

LEI Nº 9.693, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Dia Estadual de Defesa dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Defesa dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados, a ser comemorado, anualmente, todo dia 20 de abril, no Estado do Pará.

Parágrafo único. O Dia Estadual de Defesa dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado